



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Santo Expedito do Sul - RS
PROTÓCOLO
20 / 05 / 2026
Nº 071 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 015/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Expedito do Sul autorizado a proceder a doação de bens móveis à Associação Amigos de São Miguel, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade de São Miguel, interior do Município de Santo Expedito do Sul (RS), regularmente inscrita no CNPJ sob nº 24.127.322/0001-64. Os bens que integrarão o termo de doação são os seguintes:

“04 (quatro) unidades de colhedora de forragens marca Nogueira, modelo FTN 1000 Power, ensiladeira equipamento novo, capacidade de corte de duas linhas, transmissão de caixa cardan e comando hidráulico, completo plataforma área de corte um metro e duas linhas para milho, sistema de afiação de facas redondo, bicas de saída em aço carbônico e acionamento hidráulico. Total rotor doze facas e seis lançadores, sistema quebra grãos de série, com quatro rolos, potência de acionamento de 65 CV, capacidade de produtividade de trinta toneladas por hora, cor vermelha, ano de fabricação 2026, com número de série AECG-005406, AECG-005401, AECG-005399 e AECG-005405”.

Parágrafo único - Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente em atividades desenvolvidas pela donatária e seus associados, em havendo desvio de finalidade, tanto no uso quanto na distribuição paritária de uso entre os sócios, fica o poder público municipal autorizado a revogar, de ofício, a presente doação, sem que haja qualquer direito ou reclamação por parte da associação beneficiária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

Art. 2º - Fica autorizado o Município a proceder a baixa do patrimônio público dos bens relacionados no artigo 1º desta Lei, observando-se a numeração específica de cada série.

Art. 3º - Eventuais despesas com transferência dos bens descritos no artigo primeiro, correrá por conta da donatária Associação Amigos de São Miguel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTUIER DUTRA
Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores,
e Senhoras Vereadoras:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da autorização para que o Município proceda a doação de quatro ensiladeiras em favor da Associação Amigos de São Miguel, localizada na Linha São Miguel, interior deste Município.

Justificasse o presente projeto no fato de que os bens descritos no artigo primeiro foram adquiridos com recursos de emendas parlamentares com o objetivo específico de aquisição de implementos agrícolas para produtores rurais.

É importante salientar que os bens doados já estão na posse da Associação e são utilizados para o fim a que se destinam, o que importa neste momento, apenas a transferência da propriedade.

Esta doação é fruto de uma associação de esforços para viabilizar o desenvolvimento agrícola no Município, principalmente aos pequenos produtores rurais que não possuem condições financeira de adquirir equipamentos desta natureza.

Assim sendo, esperando que Vossas Senhorias entendam pela necessidade de sua aprovação, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 20 DE MAIO DE 2026.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.